



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 010/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 14/01/2026 AS 14H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/01/2026 AS 13H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/01/2026 AS 14H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/01/2026 AS 14H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pela porcentagem de desconto para cada item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE $\geq$ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO $\geq$ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO $\leq$ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.20.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.20.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.20.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.23 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

6.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.29 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

Comprovação Técnica

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Alvará de funcionamento emitido pela Anvisa.

(AFE) autorização de fornecimento expedido pela Anvisa, podendo ser a publicação no DOU ou a Declaração Eletrônica emitida no Sítio Oficial da Anvisa.

(AE) autorização especial de fornecimento de medicamentos controlados expedido pela Anvisa, podendo ser a publicação no DOU ou a Declaração Eletrônica emitida no Sítio Oficial da Anvisa.

Certificado de registro de responsável Técnico (CRF)

Apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde; sendo que no último caso, deverá ser apresentada a documentação

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 08 de janeiro de 2026

OTAVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ELABORAÇÃO: 05/01/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de material de consumo, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.5. No que diz respeito à aquisição de medicamentos a Assistência Farmacêutica tem como atribuição:

Selecionar medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante terapias medicamentosas estratégicas, eficazes, seguras e com custos racionais, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a atenção básica, especializada e a rede de urgência e emergência (UPA, Hospital e SAMU).

Licitatar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Cerqueira César. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município de Cerqueira César, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

A seleção de medicamentos, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, é um processo complexo que exige literatura científica (saúde baseada em evidências) para analisar o perfil de eficácia, segurança e custo dos fármacos, num mercado farmacêutico que possui uma quantidade enorme de medicamentos que competem entre si.

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Saúde de Cerqueira César. Desta forma, é imperativo viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção de estoque.

Será adotada o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE AS TABELAS CMED / ANVISA, conforme previsto na Lei 14.133/2021, artigo 82:

Art. 82 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Considerando a constante falta de medicamentos no mercado é fundamental a Administração Pública lançar mão de alternativas legais para manter estoque constante e atender as necessidades clínicas dos pacientes atendidos na rede de saúde. A aquisição com base na tabela trará mais eficiência a rede pública de saúde, não acarretando atrasos no atendimento por falta de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Faz-se necessária a realização do processo licitatório para se atingir a plena satisfação na aquisição de medicamentos, tendo como finalidade obter melhor proposta e abranger o maior número de itens licitados, haja vista, que a tabela CMED é a referência de atuação no campo econômico da regulação do mercado de medicamentos e, por esse motivo, atribui-se como critério de julgamento o maior desconto global sobre a tabela.

Destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos também se destina a realização do cumprimento de determinações judiciais em face do Município de Cerqueira César, de forma eficiente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos nas mesmas.

Os medicamentos adquiridos através de processo licitatório são PADRONIZADOS e NÃO PADRONIZADOS na relação municipal de medicamentos essenciais – REMUNE, destinados a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde do Município, assim como também a rede de atenção básica e especializada, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente.

Além das justificativas acima expostas, existe ainda a proporção grande de itens frustrados e no qual as empresas pedem realinhamento de preços na hipótese de realização de Pregão eletrônico adotando o critério de julgamento menor preço por item, como ocorreu nos processos anteriores, gerando grande insegurança à Administração no sentido de prover os medicamentos necessários a adequada preservação da saúde da população, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

Percebe-se, portanto, que o Município tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos padronizados na rede básica.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Comprovação Técnica

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Alvará de funcionamento emitido pela Anvisa.

(AFE) autorização de fornecimento expedido pela Anvisa, podendo ser a publicação no DOU ou a Declaração Eletrônica emitida no Sítio Oficial da Anvisa.

(AE) autorização especial de fornecimento de medicamentos controlados expedido pela Anvisa, podendo ser a publicação no DOU ou a Declaração Eletrônica emitida no Sítio Oficial da Anvisa.

Certificado de registro de responsável Técnico (CRF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde; sendo que no último caso, deverá ser apresentada a documentação

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita, atendimento de demandas judiciais e constantes da tabela CMED, (reconhecida pela ANVISA), mediante apresentação de receita médica. No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que o preço será MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA POR LOTE (PREÇO FÁBRICA E PMVG). Além do mais, essa modalidade de aquisição traz o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o bem-estar dos munícipes não faltarão por não estarem licitados

Importante destacar que, devido à sazonalidade, os itens poderão sofrer alterações quanto a inclusão ou retirada de medicamentos, em decorrência das doenças que ensejam a utilização de determinada medicação.

Nos termos da decisão proferida pelos Órgãos Fiscalizadores, para viabilizar o registro de preços pretendido faremos constar no presente termo de referência, com base em histórico de ajustes anteriores, os parâmetros das aquisições pretendidas, notadamente os produtos mais comuns e a média da quantidade utilizada ao longo das contratações pretéritas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Unidade	Qtd.	Descrição
FR	2400	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. - 120ml
FR	2400	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. - 120ml
COMP	12000	Aciclovir 200mg
TUBO	600	Aciclovir 50mg/g creme - 10g
COMP	300000	Ácido Acetil Salicílico 100mg
COMP	80000	Ácido Fólico 5mg
COMP	10000	Ácido Tranexânico 250mg
COMP	75000	Ácido Valpróico 250mg
FR	2000	Ácido Valpróico 250mg/5ml - 100ml
AMP	2400	Água para injeção 10ml
AMP	2400	Água para injeção 5ml
COMP	2000	Albendazol 400mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	2800	Albendazol suspensão - 10ml
COMP	24000	Alendronato de sódio 70mg
COMP	40000	Alopurinol 100mg
COMP	40000	Alopurinol 300mg
COMP	90000	Alprazolam 1mg
FR	1200	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto - 120ml
FR	1200	Ambroxol 15mg/5ml xpe ped. - 120ml
COMP	10000	Aminofilina 100mg
COMP	40000	Amiodarona,Cloridrato 200mg
COMP	90000	Amitriptilina,Cloridrato 25mg
FR	1500	Amoxicilina 250mg/5m 150ml
COMP	40000	Amoxicilina 500mg
COMP	30000	Amoxicilina 875mg
FR	600	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 250+62,5mg/5ml 75ml
COMP	30000	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 500+125mg
FR	600	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 400mg+57mg/5ml
COMP	30000	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 875+125mg
COMP	180000	Anlodipino,Besilato 5mg
COMP	60000	Atenolol 50mg
COMP	60000	Atenolol 25mg
FR	2400	Azitromicina 40mg/ml susp.oral 15ml
COMP	30000	Azitromicina 500mg
COMP	30000	Bamifilina,Cloridrato 300mg
FA	400	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
COMP	30000	Betaistina,Dicloridrato 16mg
COMP	30000	Betaistina Dicloridrato 24mg
COMP	40000	Biperideno 2mg
COMP	10000	Bisacodil 5mg
FR	500	Borato de 8 hidroxiquinolona+trietanolamina sol.otológica 8ml
COMP	30000	Bromazepam 3mg
COMP	30000	Bromoprida 10mg comp
FR	1200	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml
COMP	30000	Bronfeniramina+fenilefrina 12mg/15mg
FR	1600	Bronfeniramina2mg+fenilefrina2,5mg gotas – 20ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	1200	Budesonida spray nasal 32mcg 120 doses
FR	2000	Budesonida spray nasal 50mcg 120 doses
FR	1200	Budesonida spray nasal 64mcg 120 doses
COMP	30000	Bupropiona 150mg
COMP	120000	Captopril 25mg
COMP	120000	Carbamazepina 200mg comprimido
FR	600	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml
FR	1200	Carbocisteína 20mg/ml xpe ped. - 80ml
FR	1200	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto - 80ml
COMP	120000	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol 400UI suplemento alimentar
COMP	60000	Carbonato de lítio 300mg
FR	400	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica – 10ml
COMP	30000	Carvedilol 3,125mg
COMP	30000	Carvedilol 6,25mg
COMP	30000	Carvedilol 12,5mg
COMP	60000	Carvedilol 25mg
FR	1200	Cefalexina 250mg/5ml susp.oral - 100ml
COMP	30000	Cefalexina 500mg
FA	1200	Ceftriaxona 1g EV
FA	1200	Ceftriaxona 1g IM
TUBO	2400	Cetoconazol 2% creme
COMP	10000	Cetoconazol 200mg
FR	600	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100ml
AMP	1200	Cetoprofeno 100mg/2ml IM
FR	1200	Cetoprofeno 20mg/ml gotas - 20ml
COMP	40000	Cetoprofeno 50mg
FR	1200	Cetotifeno, Fumarato 0,2mg/ml xarope - 120ml
COMP	60000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg
COMP	60000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg
COMP	120000	Cilostazol 50mg
COMP	80000	Cimetidina 200mg
COMP	20000	Cinarizina 25mg
COMP	30000	Cinarizina 75mg
COMP	30000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg
TB	300	Ciprofloxacino, Cloridrato 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml – pomada oftálmica 3,5g
COMP	90000	Citalopram 20mg
COMP	6000	Claritromicina 500mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	6000	Clindamicina 300mg
COMP	20000	Clomipramina, Cloridrato 25mg
FR	1200	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - 20ml
COMP	120000	Clonazepam 2mg
COMP	30000	Clopidogrel, Bissulfato 75mg
FR	4000	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal - 30ml
AMP	1200	Cloridrato de tiamina 100mg+ cloridrato de piridoxina 100mg+ cianocobalamina 5000mcg - solução injetável
FR	400	Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral – 20ml
COMP	40000	Clorpromazina, Cloridrato 100mg
COMP	20000	Clorpromazina, Cloridrato 25mg
TUBO	2400	Colagenase+Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01g/g – 30g
COMP	32000	Cumarina+troxerrutina 15+90mg
COMP	120000	Dapagliflozina 10mg
COMP	14000	Desogestrel 0,75mg
COMP	50000	Dexametasona 4mg
FR	2400	Dexametasona elixir 0,1mg/ml sol. Oral - 120ml
TUBO	10000	Dexametasona, Acetato 0,1% creme - 10g
FR	2400	Dexclorfeniramina, Maleato 0,04% sol. Oral - 100ml
COMP	40000	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg
FR	2400	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml + betametasona 0,025mg/5ml xarope – 120ml
COMP	60000	Diazepam 10mg
COMP	20000	Diclofenaco 50mg
COMP	20000	Digoxina 0,25mg
COMP	20000	Diltiazem 60mg
FR	2400	Dimenidrinato+vitamina B6 (25+5)mg gotas 20ml
AMP	600	Dimenidrinato+vitamina B6 (25mg+5mg/ml) IM
COMP	30000	Dimenidrinato+vitamina B6 (50+10)mg comprimido
COMP	40000	Dinidrato de isossorbida 10mg
COMP	240000	Diosmina + hesperidina 500mg
COMP	180000	Dipirona 500mg comprimido
FR	20000	Dipirona 500mg/ml gotas - 10ml
AMP	1200	Dipirona injetável
AMP	2400	Dipropionato de betametasona+fosfato dissodico betametasona 2+5mg/ml IM
COMP	20000	Divalproato de sódio 250mg
COMP	180000	Domperidona 10mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	2000	Domperidona suspensão oral - 100ml
COMP	90000	Doxazosina, Mesilato 2mg
COMP	60000	Doxazosina, Mesilato 4mg
COMP	20000	Doxiciclina 100mg
COMP	60000	Enalapril, Maleato 5mg
COMP	180000	Enalapril, Maleato 10mg
COMP	150000	Enalapril, Maleato 20mg
AMP	1200	Enantato de norestiterona+ valerato de estradiol 50+5mg inj
SERINGA	1200	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml SC
SERINGA	400	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml SC
FR	1200	Escopolamina 10mg gotas 20ml
COMP	20000	Escopolamina 10mg+ dipirona 250mg
COMP	80000	Espironolactona 25mg
COMP	30000	Espironolactona 50mg
TUBO	1200	Estriol creme 1mg/g – 50g
COMP	12.600	Etinilestradiol 0,15 mg + levonorgestrel 0,03mg c/21
COMP	24000	Fenitoína 100mg
COMP	30000	Fenobarbital 100mg
FR	1000	Fenobarbital 4% gotas - 20ml
TUBO	2000	Fibrinolisisina+cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada 30g
COMP	40000	Finasterida 5mg
COMP	16000	Fluconazol 150mg
COMP	20000	Flunarizina, Dicloridrato 10mg
COMP	120000	Fluoxetina, Cloridrato 20mg
COMP	120000	Furosemida 40mg
AMP	600	Gentamicina 80mg
COMP	120000	Glibenclamida 5mg
COMP	120000	Glicazida 30mg
COMP	180000	Gliclazida 60mg
COMP	12000	Glimepirida 2mg
COMP	12000	Haloperidol 1mg
FR	300	Haloperidol 2mg/ml gotas - 30ml
COMP	30000	Haloperidol 5mg
AMP	1000	Haloperidol decanoato 50mg/ml
COMP	240000	Hidroclorotiazida 25mg
FR	2400	Hidróxido de alumínio 100ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	5000	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ml
COMP	30000	Ibuprofeno 300mg
COMP	40000	Ibuprofeno 600mg
COMP	30000	Imipramina, Cloridrato 25mg
FR	100	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável 10 ml
FR	400	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
FR	200	Insulina degludeca 100UI/ml Sol. Injetável sistema de aplicação 3ml
FR	600	Insulina Detemir 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
FR	600	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável 10ml
FR	600	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável refil 3ml
FR	600	Insulina lispro 100U/ml sol. Injetável refil 3ml
FR	200	Insulina lispro100U/ml Sol. Injetável 10ml
FR	800	Ipratrópio, Brometo 20ml gotas
COMP	30000	Isoflavona 150mg
CPS	10000	Itraconazol 100mg cápsula
COMP	20000	Ivermectina 6mg
FR	2000	Lactulose 667mg 120ml
COMP	30000	Levodopa+benserazida 100/25mg BD
COMP	20000	Levodopa+benserazida 200/50mg
COMP	2400	Levodropropizina xarope
COMP	10000	Levofloxacino 500mg
COMP	6000	Levomepromazina 100mg
COMP	15000	Levomepromazina 25mg
FR	400	Levomepromazina 4% - 20ml
COMP	90000	Levotiroxina sódica 100mcg
COMP	90000	Levotiroxina sódica 25mcg
COMP	90000	Levotiroxina sódica 50mcg
COMP	90000	Levotiroxina sódica 75mcg
FA	600	Lidocaina 1% sem vasoconstritor diluente
COMP	4000	Loperamida 2mg
COMP	60000	Loratadina 10mg comp.
FR	4000	Loratadina 5mg/5ml sol. Oral 100ml
COMP	20000	Lorazepam 2mg
COMP	600000	Losartana potássica 50mg
COMP	1200	Mebendazol 100mg
FR	600	Mebendazol 2% susp.oral 30ml
AMP	800	Medroxiprogesterona 150mg injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	60000	Meloxicam 15mg
COMP	240000	Metformina, Cloridrato 500mg LIBERAÇÃO PROLONGADA
COMP	60000	Metformina, Cloridrato 500mg
COMP	240000	Metformina, Cloridrato 850mg
COMP	100000	Metildopa 250mg
COMP	24000	Metoclopramida 10mg
FR	1000	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml gotas 10ml
COMP	20000	Metronidazol 250mg
TUBO	400	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g 50g
FR	400	Metronidazol susp. Oral 100ml
TUBO	1800	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g
COMP	30000	Mononitrato de isossorbida 20mg
FR	300	Moxifloxacino 5mg + fosfato de dexametasona 1mg - solução oftálmica 5ml
COMP	40000	Nifedipina 20mg
COMP	120000	Nimesulida 100mg
FR	2400	Nimesulida 50mg/ml 15ml
COMP	40000	Nimodipino 30mg
TUBO	2400	Nistatina creme vaginal 60g
FR	2400	Nistatina suspensão oral 30ml
COMP	3000	Nitazoxanida 500mg
FR	300	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral 45ml
COMP	8000	Nitrazepam 5mg
COMP	12000	Nitrofurantoína 100mg
COMP	4200	Norestiterona 0,35mg
COMP	30000	Norfloxacino 400mg
COMP	40000	Nortriptilina 25mg
FR	1000	Óleo Mineral 100ml
COMP	300000	Omeprazol 20mg
COMP	30000	Ondansetrona 4mg, cloridrato
FR	12000	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml
COMP	100000	Paracetamol 500mg
COMP	80640	Paracetamol 500mg+codeína 30mg
COMP	50000	Paroxetina, Cloridrato 20mg
FR	600	Pericazina 4% - 20ml
FR	600	Permetrina 1% locao cremosa - 60ml
COMP	3000	Pioglitazona 30mg, cloridrato
TUBO	600	Policresuleno 50mg + Cloridrato de Chinchocaína 10mg pomada 30g



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	400	Polimixina B+neom.+hidrocortisona 1susp.otológica - 10ml
COMP	60000	Polivitamínico + polimineirais comprimido
FR	1200	Polivitamínico + poliminerais gotas - 30ml
FR	2400	Prednisolona 3mg/ml - 60ml
COMP	60000	Prednisolona 20mg
COMP	60000	Prednisona 20mg
COMP	60000	Prednisona 5mg
COMP	80000	Prometazina, Cloridrato 25mg
COMP	24000	Propafenona, Cloridrato 300mg
COMP	120000	Propranolol, Cloridrato 40mg
COMP	3000	Ramipril 2,5mg
AMP	600	Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml – 5ml/uso endovenoso
CPS	6600	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200 mg
ENV	4200	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200mg pediátrico
SACHE	1200	Sais para reidratação oral
FR	600	Salbutamol, Sulfato 2mg/5ml - 100ml
FR	1200	Salbutamol,Sulfato 100mcg/dose aerosol/spray – 200 doses
COMP	1000	Secnidazol 1.000mg
COMP	300000	Sertralina, Cloridrato 50mg
FR	4000	Simeticona gotas 10ml
COMP	80000	Sinvastatina 10mg
COMP	200000	Sinvastatina 20mg
COMP	120000	Sinvastatina 40mg
FR	600	Solução fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado
FR	600	Solução fisiologica 0,9% 250ml sistema fechado
FR	600	Solução fisiologica 0,9% 500ml sistema fechado
COMP	90000	Succinato de Metoprolol 25mg
COMP	90000	Succinato de Metoprolol 50mg
TB	600	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme - 30g
FR	600	Sulfametoxazol+trimetoprima (40+8)mg/ml - 100ml
COMP	30000	Sulfametoxazol+trimetoprima (400+80)mg
TUBO	6000	Sulfato de Neomicina+bacitracina pomada - 10g
FR	800	Sulfato ferroso 25mg/ml - 30ml
COMP	60000	Sulfato ferroso 40mg
COMP	36000	Sulpirida 50mg

Rua Olimpio Pavan, nº 290 - Centro - Cerqueira César - SP
Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-015



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TUBO	500	Tetraciclina 100mg/4g + Anfotericina 50mg/4g – 45g
COMP	8000	Tiamazol 10mg
COMP	120000	Tiamina, Cloridrato 300mg
COMP	30000	Tibolona 2,5mg
COMP	50000	Tramadol, Cloridrato 50mg
COMP	24000	Varfarina Sodica 5mg
FR	2000	Vitamina A+Vitamina D gotas - 10ml
TUBO	6000	Vitamina A+Vitamina D pomada - 45g
FR	2000	Vitamina C 200mg/ml gotas - 20ml
COMP	18000	Vitamina D (colecalfiferol) 2000UI
COMP	40000	Vitaminas do complexo B
COMP	6000	Zinco, bisglicinato 20mg
Comprimido	1.500	Abiraterona 250mg
Sachê	50.000	Acetilcisteína 600mg sachê
Comprimido	15.000	Ácido acetil salicílico 81mg
Comprimido de liberação entérica	15.000	Ácido Acetil salicílico 100mg comprimido de liberação entérica
Frasco	100.000	Ácido fólico 0,2mg/ml
Comprimido	20.000	Ácido Ursadexicolico 150mg
Comprimido	50.000	Alogliptina 25mg
Comprimido	50.000	Alogliptina + Metformina 2,5+1.000mg
Comprimido	50.000	Alogliptina + Pioglitazona 25+30mg
Comprimido	10.000	Agomelatina 25mg
Comprimido	1.000	Anastrozol 1mg
Comprimido	30.000	Atenolol + Clortalidona 25+12,5mg
Comprimido	30.000	Atenolol + Clortalidona 50+12,5mg
Comprimido	30.0000	Atenolol + Clortalidona 100+25mg
Comprimido	20.000	Atorvastatina 20mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	20.000	Atorvastatina 40mg
Comprimido	30.000	Apixabana 2,5mg
Comprimido	30.000	Apixabana 5mg
Comprimido	50.000	Aripirazol 10mg
Comprimido	50.000	Aripiprazol 15mg
Frasco	500	Aripiprazol 1mg/ml
Frasco	500	Aripiprazol 20mg/ml
Comprimido	30.000	Atomoxetina 10mg
Comprimido	30.000	Atomoxetina 18mg
Comprimido	30.000	Atomoxetina 25mg
Comprimido	30.000	Atomoxetina 40mg
Frasco	100	Azelastina + fluticasona 137 + 50mcg Frasco spray
Comprimido	50.000	Baclofeno 10mg
Frasco	500	Beclometasona, dipropinato 250mcg
Frasco	2.000	Bicarbonato de sódio
Frasco	200	Bimatoprost 0,3mg/ml
Comprimido	50.000	Bisoprolol 2,5mg
Comprimido	50.000	Bisoprolol 5mg
Comprimido	50.000	Bisoprolol 10mg
Frasco	200	Brimonidina, tartarato 2%
Frasco	100	Brinzolamida 10mg/ml +Brimonidina 2mg/ml
Comprimido	10.000	Buclicina 25mg
Comprimido	100.000	Bupropiona 150mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	30.000	Bupropiona 300mg
Comprimido	10.000	Buspirona 5mg
Frasco	5.000	Canabidiol 20mg/ml
Frasco	5.000	Canabidiol 50mg/ml
Comprimido	3.000	Candesartana 16mg
Comprimido	3.000	Candesartana+ hidrocloroatiazida 16+12,5mg
Comprimido	3.000	Celecoxibe 200mg
Flaconete	3.000	Ciclosporina 0,05%
Comprimido	3.000	Citrato de Potassio 10mEq
Comprimido	15.000	Clonidina 0,100mg
Comprimido	15.000	Clonidina 0,150mg
Comprimido	15.000	Clozapina 25mg
Comprimido	15.000	Clozapina 100mg
Frasco	500	Colicalciferol 200ui/ml gotas
Comprimido	10.000	Dabigatrana 110mg
Comprimido	10.000	Dabigatrana 150mg
Caneta	300	Degludeca 100mg/ml
Caneta	300	Degludeca100ui/ml + liraglutida 3,6 ui/ml
Seringa preenchida	10	Denosumabe 80m g/ml
Comprimido	50.000	Desvenlafaxina 50mg
Comprimido	50.000	Desvenlafaxina 100mg
Comprimido	10.000	Dexlansoprazol 30mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	10.000	Dexlansoprazol 60mg
Comprimido	10.000	Diacereína 50mg
Comprimido	10.000	Divalproato Sódico 125mg
Comprimido	50.000	Divalproato sódico ER 500mg
Tubo	500	Dipropinato de betametasona creme
Frasco	500	Dipropinato de betametasona + ácido salicílico gotas (dermodsalic)
Comprimido	5.000	Donepezila 10mg
Frasco	300	Dorzolamida 2mg/ml + Timolol 0,5mg/ml
Comprimido	50.000	Duloxetina 30mg
Comprimido	50.000	Duloxetina 60mg
Comprimido	30.000	Dutasterida 0,5mg +Tansulosina 0,4mg
Comprimido	30.000	Edoxabana 30mg
Comprimido	30.000	Edoxabana 60mg
Comprimido	50.000	Empagliflozina 10mg
Comprimido	50.000	Empagliflozina 25mg
Comprimido	50.000	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg
Comprimido	30.000	Eplenona 25mg
Comprimido	50.000	Escitalopram 10mg
Comprimido	30.000	Escitalopram 15mg
Comprimido	30.000	Escitalopram 20mg
Frasco	500	Escitalopram 20mg/ml
Comprimido	50.000	Esomeprazol 20mg
Comprimido	50.000	Esomeprazol 40mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	30.000	Eszopiclona 3mg
Comprimido	30.000	Evogliptina 5mg
Comprimido	50.000	Ezetimiba 10mg
Comprimido	5.000	Ferroso, bisglicinato 300mg
Frasco	100	Ferropolimaltase 50mg/ml
Comprimido	5.000	Finerenona 10mg
Comprimido	30.000	Formoterol + Budesonida 12+400mcg
Comprimido	3.000	Fosfatidilserina + Colina Suplemento alimentar em comprimidos
Frasco	500	Fosfato de sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml
Comprimido	5.000	Flunarizina 3mg+ hidroergocristina 10mg
Frasco	500	Fluticasona 27,5mcg
Frasco	300	Fluormetolona 1mg/ml
Frasco	2.000	Fluoxetina 20mg/ml
Comprimido	20.000	Fluvoxamina 50mg
Comprimido	20.000	Fluvoxamina 100mg
Comprimido	50.000	Gabapentina 300mg
Comprimido	50.000	Gabapentina 400mg
Comprimido	15.000	Galantamina 16mg
Comprimido	15.000	Galantamina 24mg
Frasco	500	Gatifloxacino 0,3%
Comprimido	10.000	Glimeperida + mtf 4+1.000mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Sachê	30.000	Glicosamida + condroitina 1,5+1,2g
Frasco	300	Hialuronato de Sódio 0,15%
Comprimido	5.000	Hidrosmína 200mg
Comprimido	5.000	Indapamida 1,5mg
Comprimido	15.000	Ivabadrana 5mg
Comprimido	20.000	Lamotrigina 25mg
Comprimido	30.000	Lamotrigina 50mg
Comprimido	50.000	Lamotrigina 100mg
Comprimido	15.000	Levanlodipino 2,5mg
Comprimido	20.000	Linagliptina 5mg
Comprimido	5.000	Linagliptina +Metformina 2,5+850mg
Caneta	2.000	Liraglutida 6mg/ml
Comprimido	28.000	Lisdexanfetamina 30mg
Comprimido	28.000	Lisdexanfetamina 50mg
Comprimido	14.000	Lisdexanfetamina 70mg
Comprimido	20.000	Levetiracetam 250mg
Comprimido	20.000	Levetiracetam 500mg
Frasco	2.000	Levetiracetam 100mg/ml
Comprimido	5.000	Luteína 10mg +Zeaxantina 2mg + ômega 3 + vitaminas e minerais
Frasco	500	Macrogol 4000 solução
Sachê	1.500	Macrogol 3350 sache
Comprimido	10.000	Magnésio, glicinato 722,2mg + Piridoxina 1mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	5.000	Memantina 10mg
Comprimido	100.000	Metilfenidato 10mg
Comprimido	50.000	Metilfenidato 20mg
Comprimido	10.000	Metilfenidato 18mg
Comprimido	10.000	Metilfenidato 36mg
Comprimido	100.000	Metilfolato 400mcg
Comprimido	10.000	Mirabegrona 50mg
Comprimido	50.000	Mirtazapina 15mg
Comprimido	50.000	Mirtazapina 30mg
Comprimido	30.000	Mirtazapina 45mg
Comprimido	10.000	Montelucaste Sódico 4mg
Comprimido	10.000	Montelucaste Sódico 5mg
Tubo	5.000	Mupirocina 20mg/g
Comprimido	10.000	Nitrendipino 10mg
Comprimido	30.000	Olanzapina 5mg
Comprimido	20.000	Olanzapina 2,5mg
Comprimido	30.000	Olanzapina 10mg
Comprimido	50.000	Olmesartana 20mg
Comprimido	50.000	Olmesartana 40mg
Comprimido	20.000	Olmesartana +hidroclorotiazida 40+12,5mg
Frasco	1.000	Olopatadina 2,22mg/ml
Comprimido	50.000	Orlistate 120mg
Comprimido	30.000	Oxibutinina 5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	20.000	Oxcarbamazepina 300mg
Comprimido	100.000	Pantoprazol 20mg
Comprimido	100.000	Pantoprazol 40mg
Comprimido	20.000	Pentoxifilina 400mg
Comprimido	50.000	Perindopril arginina 10mg
Comprimido	5.000	Perindopril arginina+ anlodipino+ indapamida 5+1,25+5mg
Comprimido	5.000	Perindopril arginina+ anlodipino+ indapamida 10+2,5+10mg
Comprimido	5.000	Perindopril arginina+ anlodipino+ indapamida 10+2,5+5mg
Frasco	5.000	Picossulfato de sódio 7,5mg/ml
Comprimido	30.000	Pioglitazona 15mg
Comprimido	30.000	Pioglitazona 30mg
Comprimido	30.000	Pioglitazona 45mg
Comprimido	1.200	Pramipexol 1mg
Comprimido	50.000	Pregabalina 50mg
Comprimido	100.000	Pregabalina 75mg
Comprimido	100.000	Pregabalina 150mg
Comprimido	5.000	Primidona 250mg
Comprimido	100.000	Propatilnitrato 10mg
Comprimido	1.200	Prucaloprida 2mg
Comprimido	100.000	Quetiapina 25mg
Comprimido	50.000	Quetiapina 50mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	50.000	Quetiapina 100mg
Comprimido	10.000	Quetiapina 300mg
Sachê	15.000	Racecadotril 30mg
Comprimido	30.000	Ramipril 2,5mg
Comprimido	30.000	Ramipril 5mg
Comprimido	15.000	Ramipril + Anlodipino 5+5mg
Comprimido	15.000	Ramipril + Anlodipino 10+5mg
Comprimido	15.000	Ramipril + Anlodipino 10+10mg
Frasco	20.000	Risperidona 1mg/ml
Comprimido	50.000	Risperidona 1mg
Comprimido	50.000	Risperidona 2mg
Comprimido	20.000	Risperidona 3mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 2,5mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 10mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 15mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 20mg
Comprimido	100.000	Rosuvastatina 10mg
Comprimido	100.000	Rosuvastatina 20mg
Comprimido	20.000	Rosuvastatina + ezetimiba 10+10mg
Comprimido	20.000	Rosuvastatina + ezetimiba 10+20mg
Comprimido	20.000	Rosuvastatina + ezetimiba 10+40mg
Comprimido	50.000	Sacubitril Valsartana 50mg (entresto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	50.000	Sacubitril Valsartana 100mg (entresto)
Comprimido	50.000	Sacubitril Valsartana 200mg (entresto)
Caneta	2.400	Semaglutida 1mg/ml
Unidade	120	Sensor free style
Comprimido	10.000	Sitagliptina 50mg
Comprimido	20.000	Solifenacina 5mg
Comprimido	20.000	Solifenacina 10mg
Comprimido	10.000	Tamoxifeno 10mg
Comprimido	10.000	Tamoxifeno 20mg
Comprimido	30.000	Tansulosina 0,4mg
Comprimido	50.000	Telmisartana 40mg
Comprimido	50.000	Telmisartana 80mg
Comprimido	20.000	Ticagrelor 90mg
Frasco	3.000	Timolol 5mg/ml
Comprimido	30.000	Topiramato 25mg
Comprimido	30.000	Topiramato 50mg
Comprimido	30.000	Topiramato 100mg
Frasco	300	Travoprost 0,004mg/ml
Comprimido	50.000	Trazodona 50mg
Comprimido	30.000	Trazodona 100mg
Comprimido	30.000	Trazodona 150mg
Comprimido	100.000	Trimetazidina 35mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	30.000	Trimetazidina 80mg
Comprimido	15.000	Tróspio 30mg
Comprimido	15.000	Trimebutina 200mg
Frasco	500	Trometamol Cetrolaco 5mg/ml
Comprimido	15.000	Trometamol Cetrolaco 10mg
Frasco	500	Tropicamida 10mg/ml
Comprimido	15.000	Valproato Sódico 500mg
Frascos	1.000	Valproato Sódico 50mg/ml (não pode ser genérico, ordem judicial)
Comprimido	50.000	Valsartana 80mg
Comprimido	50.000	Valsartana 160mg
Comprimido	50.000	Valsartana 320mg
Comprimido	50.000	Venlafaxina 37,5mg
Comprimido	50.000	Venlafaxina 75mg
Comprimido	50.000	Venlafaxina 150mg
Comprimido	30.000	Verapamil 80mg
Comprimido	15.000	Vildagliptina 50mg
Comprimido	15.000	Vonoprazana 20mg
Frasco	1.000	Xinafoato de salmeterol +Fluticasona 25+250mcg
Comprimido	50.000	Zolpidem 10mg

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através, da modalidade Pregão tipo maior desconto sobre os preços da revista CMED, observado o dispositivo na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

O acesso à revista CMED – PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), encontra-se disponível através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

REDE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERECIDO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 1.000.000,00	6%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 1.400.000,00	51%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	R\$ 1.800.000,00	51%

ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERECIDO
04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE	R\$ 600.000,00	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%		
05	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 900.000,00	4%
06	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	R\$ 400.000,00	4%

Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, sito a Rua Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação da Secretaria Requisitante, para os itens de Atenção Básica, já com relação aos itens de ordem judicial, esses deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A empresa deverá fornecer os orçamentos com o devido desconto dos medicamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

As empresas deverão respeitar o prazo de entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata de registro de preços. Sendo assim as empresas deverão ter estoque dos produtos para entrega quando necessário. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega em nenhuma hipótese.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição planejada, contínua e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, por meio de processo licitatório que adote como critério de julgamento o maior desconto percentual incidente sobre os preços máximos de venda estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, órgão regulador vinculado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A contratação abrangerá medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou lista equivalente, contemplando diferentes princípios ativos, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e volumes, conforme a necessidade assistencial das unidades de saúde, garantindo o abastecimento regular e contínuo dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência.

A utilização da Tabela CMED como referência de preços permite à Administração Pública dispor de um parâmetro oficial, público e atualizado periodicamente, assegurando maior controle, transparência e uniformidade na formação dos preços contratados. O desconto ofertado pelos licitantes incidirá sobre os valores vigentes da tabela CMED no momento do faturamento ou do fornecimento, conforme previsto no instrumento convocatório, garantindo aderência às atualizações regulatórias e evitando a defasagem de preços ao longo da vigência contratual.

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração, mediante solicitações formais, observando-se prazos de entrega previamente estabelecidos, condições adequadas de transporte e armazenamento, controle de temperatura, integridade das embalagens, rastreabilidade dos lotes, prazos mínimos de validade e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

A solução contempla a contratação de fornecedores devidamente habilitados, com autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, responsáveis pelo fornecimento de medicamentos regularmente registrados no órgão regulador, atendendo às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Distribuição e Transporte, conforme normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela CMED apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e regulatório, considerando a diversidade de medicamentos, a volatilidade de preços no mercado farmacêutico e a necessidade de flexibilidade na atualização dos valores de referência. Tal modelo contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A execução e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições sanitárias e aplicação correta dos descontos pactuados, garantindo a adequada gestão contratual e a continuidade do fornecimento de medicamentos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Dessa forma, a solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar atende às necessidades da rede municipal de saúde, assegurando o acesso regular da população aos medicamentos essenciais, a racionalização dos recursos públicos, o cumprimento da legislação sanitária e a eficiência na gestão das aquisições públicas.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O processo deverá ser realizado com critério de julgamento de maior desconto por item.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde e solicitante do processo.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto acima, declaro para os devidos fins que a contratação é viável, por atender os requisitos da lei, tanto na habilitação jurídica como orçamentária

Cerqueira César, 05 de janeiro de 2026.

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo:

REDE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERECIDO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 1.000.000,00	6%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 1.400.000,00	51%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	R\$ 1.800.000,00	51%

ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERECIDO
04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 600.000,00	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%		
05	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 900.000,00	4%
06	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	R\$ 400.000,00	4%

Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, sito a Rua Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação da Secretaria Requisitante, para os itens de Atenção Básica, já com relação aos itens de ordem judicial, esses deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A empresa deverá fornecer os orçamentos com o devido desconto dos medicamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

As empresas deverão respeitar o prazo de entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata de registro de preços. Sendo assim as empresas deverão ter estoque dos produtos para entrega quando necessário. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega em nenhuma hipótese.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição planejada, contínua e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, por meio de processo licitatório que adote como critério de julgamento o maior desconto percentual incidente sobre os preços máximos de venda estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, órgão regulador vinculado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A contratação abrangerá medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou lista equivalente, contemplando diferentes princípios ativos, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e volumes, conforme a necessidade assistencial das unidades de saúde, garantindo o abastecimento regular e contínuo dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência.

A utilização da Tabela CMED como referência de preços permite à Administração Pública dispor de um parâmetro oficial, público e atualizado periodicamente, assegurando maior controle, transparência e uniformidade na formação dos preços contratados. O desconto ofertado pelos licitantes incidirá sobre os valores vigentes da tabela CMED no momento do faturamento ou do fornecimento, conforme previsto no instrumento convocatório, garantindo aderência às atualizações regulatórias e evitando a defasagem de preços ao longo da vigência contratual.

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração, mediante solicitações formais, observando-se prazos de entrega previamente estabelecidos, condições adequadas de transporte e armazenamento, controle de temperatura, integridade das embalagens, rastreabilidade dos lotes, prazos mínimos de validade e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

A solução contempla a contratação de fornecedores devidamente habilitados, com autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, responsáveis pelo fornecimento de medicamentos regularmente registrados no órgão regulador, atendendo às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Distribuição e Transporte, conforme normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos.

A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela CMED apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e regulatório, considerando a diversidade de medicamentos, a volatilidade de preços no mercado farmacêutico e a necessidade de flexibilidade na atualização dos valores de referência. Tal modelo contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A execução e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições sanitárias e aplicação correta dos descontos pactuados, garantindo a adequada gestão contratual e a continuidade do fornecimento de medicamentos à população.

Dessa forma, a solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar atende às necessidades da rede municipal de saúde, assegurando o acesso regular da população aos medicamentos essenciais, a racionalização dos recursos públicos, o cumprimento da legislação sanitária e a eficiência na gestão das aquisições públicas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ILC = ATIVO CIRCULANTE $\geq 1,00$
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO $\geq 1,00$
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO $\leq 0,50$
ATIVO TOTAL

Onde “ $\geq$ ” maior ou igual e “ $\leq$ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Comprovação Técnica

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Alvará de funcionamento emitido pela Anvisa.

(AFE) autorização de fornecimento expedido pela Anvisa, podendo ser a publicação no DOU ou a Declaração Eletrônica emitida no Sítio Oficial da Anvisa.

(AE) autorização especial de fornecimento de medicamentos controlados expedido pela Anvisa, podendo ser a publicação no DOU ou a Declaração Eletrônica emitida no Sítio Oficial da Anvisa.

Certificado de registro de responsável Técnico (CRF)

Apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde; sendo que no último caso, deverá ser apresentada a documentação

FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otávio de Carvalho Angstmann

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O processo deverá ser realizado com critério de julgamento de maior desconto por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita, atendimento de demandas judiciais e constantes da tabela CMED, (reconhecida pela ANVISA), mediante apresentação de receita médica. No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que o preço será **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA POR LOTE (PREÇO FÁBRICA E PMVG)**. Além do mais, essa modalidade de aquisição traz o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o bem-estar dos munícipes não faltarão por não estarem licitados

Importante destacar que, devido à sazonalidade, os itens poderão sofrer alterações quanto a inclusão ou retirada de medicamentos, em decorrência das doenças que ensejam a utilização de determinada medicação.

Nos termos da decisão proferida pelos Órgãos Fiscalizadores, para viabilizar o registro de preços pretendido faremos constar no presente termo de referência, com base em histórico de ajustes anteriores, os parâmetros das aquisições pretendidas, notadamente os produtos mais comuns e a média da quantidade utilizada ao longo das contratações pretéritas.

Unidade	Qtd.	Descrição
FR	2400	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. - 120ml
FR	2400	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. - 120ml
COMP	12000	Aciclovir 200mg
TUBO	600	Aciclovir 50mg/g creme - 10g
COMP	300000	Ácido Acetil Salicílico 100mg
COMP	80000	Ácido Fólico 5mg
COMP	10000	Ácido Tranexânico 250mg
COMP	75000	Ácido Valpróico 250mg
FR	2000	Ácido Valpróico 250mg/5ml - 100ml
AMP	2400	Água para injeção 10ml
AMP	2400	Água para injeção 5ml
COMP	2000	Albendazol 400mg
FR	2800	Albendazol suspensão - 10ml
COMP	24000	Alendronato de sódio 70mg
COMP	40000	Alopurinol 100mg
COMP	40000	Alopurinol 300mg
COMP	90000	Alprazolam 1mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	1200	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto - 120ml
FR	1200	Ambroxol 15mg/5ml xpe ped. - 120ml
COMP	10000	Aminofilina 100mg
COMP	40000	Amiodarona,Cloridrato 200mg
COMP	90000	Amitriptilina,Cloridrato 25mg
FR	1500	Amoxicilina 250mg/5m 150ml
COMP	40000	Amoxicilina 500mg
COMP	30000	Amoxicilina 875mg
FR	600	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 250+62,5mg/5ml 75ml
COMP	30000	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 500+125mg
FR	600	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 400mg+57mg/5ml
COMP	30000	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 875+125mg
COMP	180000	Anlodipino,Besilato 5mg
COMP	60000	Atenolol 50mg
COMP	60000	Atenolol 25mg
FR	2400	Azitromicina 40mg/ml susp.oral 15ml
COMP	30000	Azitromicina 500mg
COMP	30000	Bamifilina,Cloridrato 300mg
FA	400	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
COMP	30000	Betaistina,Dicloridrato 16mg
COMP	30000	Betaistina Dicloridrato 24mg
COMP	40000	Biperideno 2mg
COMP	10000	Bisacodil 5mg
FR	500	Borato de 8 hidroxiquinolina+trietanolamina sol.otológica 8ml
COMP	30000	Bromazepam 3mg
COMP	30000	Bromoprida 10mg comp
FR	1200	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml
COMP	30000	Bronfeniramina+fenilefrina 12mg/15mg
FR	1600	Bronfeniramina2mg+fenilefrina2,5mg gotas – 20ml
FR	1200	Budesonida spray nasal 32mcg 120 doses
FR	2000	Budesonida spray nasal 50mcg 120 doses
FR	1200	Budesonida spray nasal 64mcg 120 doses
COMP	30000	Bupropiona 150mg
COMP	120000	Captopril 25mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	120000	Carbamazepina 200mg comprimido
FR	600	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml
FR	1200	Carbocisteína 20mg/ml xpe ped. - 80ml
FR	1200	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto - 80ml
COMP	120000	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol 400UI suplemento alimentar
COMP	60000	Carbonato de lítio 300mg
FR	400	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica – 10ml
COMP	30000	Carvedilol 3,125mg
COMP	30000	Carvedilol 6,25mg
COMP	30000	Carvedilol 12,5mg
COMP	60000	Carvedilol 25mg
FR	1200	Cefalexina 250mg/5ml susp.oral - 100ml
COMP	30000	Cefalexina 500mg
FA	1200	Ceftriaxona 1g EV
FA	1200	Ceftriaxona 1g IM
TUBO	2400	Cetoconazol 2% creme
COMP	10000	Cetoconazol 200mg
FR	600	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100ml
AMP	1200	Cetoprofeno 100mg/2ml IM
FR	1200	Cetoprofeno 20mg/ml gotas - 20ml
COMP	40000	Cetoprofeno 50mg
FR	1200	Cetotifeno, Fumarato 0,2mg/ml xarope - 120ml
COMP	60000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg
COMP	60000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg
COMP	120000	Cilostazol 50mg
COMP	80000	Cimetidina 200mg
COMP	20000	Cinarizina 25mg
COMP	30000	Cinarizina 75mg
COMP	30000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg
TB	300	Ciprofloxacino, Cloridrato 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml – pomada oftálmica 3,5g
COMP	90000	Citalopram 20mg
COMP	6000	Claritromicina 500mg
COMP	6000	Clindamicina 300mg
COMP	20000	Clomipramina, Cloridrato 25mg
FR	1200	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - 20ml
COMP	120000	Clonazepam 2mg
COMP	30000	Clopidogrel, Bissulfato 75mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	4000	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal - 30ml
AMP	1200	Cloridrato de tiamina 100mg+ cloridrato de piridoxina 100mg+ cianocobalamina 5000mcg - solução injetável
FR	400	Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral – 20ml
COMP	40000	Clorpromazina, Cloridrato 100mg
COMP	20000	Clorpromazina, Cloridrato 25mg
TUBO	2400	Colagenase+Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01g/g – 30g
COMP	32000	Cumarina+troxerrutina 15+90mg
COMP	120000	Dapagliflozina 10mg
COMP	14000	Desogestrel 0,75mg
COMP	50000	Dexametasona 4mg
FR	2400	Dexametasona elixir 0,1mg/ml sol. Oral - 120ml
TUBO	10000	Dexametasona, Acetato 0,1% creme - 10g
FR	2400	Dexclorfeniramina, Maleato 0,04% sol. Oral - 100ml
COMP	40000	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg
FR	2400	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml + betametasona 0,025mg/5ml xarope – 120ml
COMP	60000	Diazepam 10mg
COMP	20000	Diclofenaco 50mg
COMP	20000	Digoxina 0,25mg
COMP	20000	Diltiazem 60mg
FR	2400	Dimenidrinato+vitamina B6 (25+5)mg gotas 20ml
AMP	600	Dimenidrinato+vitamina B6 (25mg+5mg/ml) IM
COMP	30000	Dimenidrinato+vitamina B6 (50+10)mg comprimido
COMP	40000	Dinidrato de isossorbida 10mg
COMP	240000	Diosmina + hesperidina 500mg
COMP	180000	Dipirona 500mg comprimido
FR	20000	Dipirona 500mg/ml gotas - 10ml
AMP	1200	Dipirona injetável
AMP	2400	Dipropionato de betametasona+fosfato dissodico betametasona 2+5mg/ml IM
COMP	20000	Divalproato de sódio 250mg
COMP	180000	Domperidona 10mg
FR	2000	Domperidona suspensão oral - 100ml
COMP	90000	Doxazosina, Mesilato 2mg
COMP	60000	Doxazosina, Mesilato 4mg
COMP	20000	Doxiciclina 100mg
COMP	60000	Enalapril, Maleato 5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	180000	Enalapril, Maleato 10mg
COMP	150000	Enalapril, Maleato 20mg
AMP	1200	Enantato de norestiterona+ valerato de estradiol 50+5mg inj
SERINGA	1200	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml SC
SERINGA	400	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml SC
FR	1200	Escopolamina 10mg gotas 20ml
COMP	20000	Escopolamina 10mg+ dipirona 250mg
COMP	80000	Espironolactona 25mg
COMP	30000	Espironolactona 50mg
TUBO	1200	Estriol creme 1mg/g – 50g
COMP	12.600	Etinilestradiol 0,15 mg + levonorgestrel 0,03mg c/21
COMP	24000	Fenitoína 100mg
COMP	30000	Fenobarbital 100mg
FR	1000	Fenobarbital 4% gotas - 20ml
TUBO	2000	Fibrinolisina+cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada 30g
COMP	40000	Finasterida 5mg
COMP	16000	Fluconazol 150mg
COMP	20000	Flunarizina, Dicloridrato 10mg
COMP	120000	Fluoxetina, Cloridrato 20mg
COMP	120000	Furosemida 40mg
AMP	600	Gentamicina 80mg
COMP	120000	Glibenclamida 5mg
COMP	120000	Glicazida 30mg
COMP	180000	Gliclazida 60mg
COMP	12000	Glimepirida 2mg
COMP	12000	Haloperidol 1mg
FR	300	Haloperidol 2mg/ml gotas - 30ml
COMP	30000	Haloperidol 5mg
AMP	1000	Haloperidol decanoato 50mg/ml
COMP	240000	Hidroclorotiazida 25mg
FR	2400	Hidróxido de alumínio 100ml
FR	5000	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ml
COMP	30000	Ibuprofeno 300mg
COMP	40000	Ibuprofeno 600mg
COMP	30000	Imipramina, Cloridrato 25mg
FR	100	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável 10 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

FR	400	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
FR	200	Insulina degludeca 100UI/ml Sol. Injetável sistema de aplicação 3ml
FR	600	Insulina Detemir 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
FR	600	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável 10ml
FR	600	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável refil 3ml
FR	600	Insulina lispro 100U/ml sol. Injetável refil 3ml
FR	200	Insulina lispro100U/ml Sol. Injetável 10ml
FR	800	Ipratrópio, Brometo 20ml gotas
COMP	30000	Isoflavona 150mg
CPS	10000	Itraconazol 100mg cápsula
COMP	20000	Ivermectina 6mg
FR	2000	Lactulose 667mg 120ml
COMP	30000	Levodopa+benserazida 100/25mg BD
COMP	20000	Levodopa+benserazida 200/50mg
COMP	2400	Levodropropizina xarope
COMP	10000	Levofloxacino 500mg
COMP	6000	Levomepromazina 100mg
COMP	15000	Levomepromazina 25mg
FR	400	Levomepromazina 4% - 20ml
COMP	90000	Levotiroxina sódica 100mcg
COMP	90000	Levotiroxina sódica 25mcg
COMP	90000	Levotiroxina sódica 50mcg
COMP	90000	Levotiroxina sódica 75mcg
FA	600	Lidocaina 1% sem vasoconstritor diluente
COMP	4000	Loperamida 2mg
COMP	60000	Loratadina 10mg comp.
FR	4000	Loratadina 5mg/5ml sol. Oral 100ml
COMP	20000	Lorazepam 2mg
COMP	600000	Losartana potássica 50mg
COMP	1200	Mebendazol 100mg
FR	600	Mebendazol 2% susp.oral 30ml
AMP	800	Medroxiprogesterona 150mg injetável
COMP	60000	Meloxicam 15mg
COMP	240000	Metformina, Cloridrato 500mg LIBERAÇÃO PROLONGADA
COMP	60000	Metformina, Cloridrato 500mg
COMP	240000	Metformina, Cloridrato 850mg
COMP	100000	Metildopa 250mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	24000	Metoclopramida 10mg
FR	1000	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml gotas 10ml
COMP	20000	Metronidazol 250mg
TUBO	400	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g 50g
FR	400	Metronidazol susp. Oral 100ml
TUBO	1800	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g
COMP	30000	Mononitrato de isossorbida 20mg
FR	300	Moxifloxacino 5mg + fosfato de dexametasona 1mg - solução oftálmica 5ml
COMP	40000	Nifedipina 20mg
COMP	120000	Nimesulida 100mg
FR	2400	Nimesulida 50mg/ml 15ml
COMP	40000	Nimodipino 30mg
TUBO	2400	Nistatina creme vaginal 60g
FR	2400	Nistatina suspensão oral 30ml
COMP	3000	Nitazoxanida 500mg
FR	300	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral 45ml
COMP	8000	Nitrazepam 5mg
COMP	12000	Nitrofurantoína 100mg
COMP	4200	Noresterona 0,35mg
COMP	30000	Norfloxacino 400mg
COMP	40000	Nortriptilina 25mg
FR	1000	Óleo Mineral 100ml
COMP	300000	Omeprazol 20mg
COMP	30000	Ondansetrone 4mg, cloridrato
FR	12000	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml
COMP	100000	Paracetamol 500mg
COMP	80640	Paracetamol 500mg + codeína 30mg
COMP	50000	Paroxetina, Cloridrato 20mg
FR	600	Pericazina 4% - 20ml
FR	600	Permetrina 1% locao cremosa - 60ml
COMP	3000	Pioglitazona 30mg, cloridrato
TUBO	600	Policresuleno 50mg + Cloridrato de Chinchocaína 10mg pomada 30g
FR	400	Polimixina B+neom.+hidrocortisona 1susp.otológica - 10ml
COMP	60000	Polivitamínico + polimineirais comprimido
FR	1200	Polivitamínico + polimineriais gotas - 30ml
FR	2400	Prednisolona 3mg/ml - 60ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	60000	Prednisolona 20mg
COMP	60000	Prednisona 20mg
COMP	60000	Prednisona 5mg
COMP	80000	Prometazina, Cloridrato 25mg
COMP	24000	Propafenona, Cloridrato 300mg
COMP	120000	Propranolol, Cloridrato 40mg
COMP	3000	Ramipril 2,5mg
AMP	600	Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml – 5ml/uso endovenoso
CPS	6600	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200 mg
ENV	4200	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200mg pediátrico
SACHE	1200	Sais para reidratação oral
FR	600	Salbutamol, Sulfato 2mg/5ml - 100ml
FR	1200	Salbutamol,Sulfato 100mcg/dose aerosol/spray – 200 doses
COMP	1000	Secnidazol 1.000mg
COMP	300000	Sertralina, Cloridrato 50mg
FR	4000	Simeticona gotas 10ml
COMP	80000	Sinvastatina 10mg
COMP	200000	Sinvastatina 20mg
COMP	120000	Sinvastatina 40mg
FR	600	Solução fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado
FR	600	Solução fisiologica 0,9% 250ml sistema fechado
FR	600	Solução fisiologica 0,9% 500ml sistema fechado
COMP	90000	Succinato de Metoprolol 25mg
COMP	90000	Succinato de Metoprolol 50mg
TB	600	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme - 30g
FR	600	Sulfametoxazol+trimetoprima (40+8)mg/ml - 100ml
COMP	30000	Sulfametoxazol+trimetoprima (400+80)mg
TUBO	6000	Sulfato de Neomicina+bacitracina pomada - 10g
FR	800	Sulfato ferroso 25mg/ml - 30ml
COMP	60000	Sulfato ferroso 40mg
COMP	36000	Sulpirida 50mg
TUBO	500	Tetraciclina 100mg/4g + Anfotericina 50mg/4g – 45g
COMP	8000	Tiamazol 10mg
COMP	120000	Tiamina, Cloridrato 300mg
COMP	30000	Tibolona 2,5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

COMP	50000	Tramadol, Cloridrato 50mg
COMP	24000	Varfarina Sodica 5mg
FR	2000	Vitamina A+Vitamina D gotas - 10ml
TUBO	6000	Vitamina A+Vitamina D pomada - 45g
FR	2000	Vitamina C 200mg/ml gotas - 20ml
COMP	18000	Vitamina D (colecalfiferol) 2000UI
COMP	40000	Vitaminas do complexo B
COMP	6000	Zinco, bisglicinato 20mg
Comprimido	1.500	Abiraterona 250mg
Sachê	50.000	Acetilcisteína 600mg sachê
Comprimido	15.000	Ácido acetil salicílico 81mg
Comprimido de liberação entérica	15.000	Ácido Acetil salicílico 100mg comprimido de liberação entérica
Frasco	100.000	Ácido fólico 0,2mg/ml
Comprimido	20.000	Ácido Ursadexicolico 150mg
Comprimido	50.000	Alogliptina 25mg
Comprimido	50.000	Alogliptina + Metformina 2,5+1.000mg
Comprimido	50.000	Alogliptina + Pioglitazona 25+30mg
Comprimido	10.000	Agomelatina 25mg
Comprimido	1.000	Anastrozol 1mg
Comprimido	30.000	Atenolol + Clortalidona 25+12,5mg
Comprimido	30.000	Atenolol + Clortalidona 50+12,5mg
Comprimido	30.0000	Atenolol + Clortalidona 100+25mg
Comprimido	20.000	Atorvastatina 20mg
Comprimido	20.000	Atorvastatina 40mg
Comprimido	30.000	Apixabana 2,5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	30.000	Apixabana 5mg
Comprimido	50.000	Aripirazol 10mg
Comprimido	50.000	Aripirazol 15mg
Frasco	500	Aripirazol 1mg/ml
Frasco	500	Aripirazol 20mg/ml
Comprimido	30.000	Atomoxetina 10mg
Comprimido	30.000	Atomoxetina 18mg
Comprimido	30.000	Atomoxetina 25mg
Comprimido	30.000	Atomoxetina 40mg
Frasco	100	Azelastina + fluticasona 137 + 50mcg Frasco spray
Comprimido	50.000	Baclofeno 10mg
Frasco	500	Beclometasona, dipropinato 250mcg
Frasco	2.000	Bicarbonato de sódio
Frasco	200	Bimatoprost 0,3mg/ml
Comprimido	50.000	Bisoprolol 2,5mg
Comprimido	50.000	Bisoprolol 5mg
Comprimido	50.000	Bisoprolol 10mg
Frasco	200	Brimonidina, tartarato 2%
Frasco	100	Brinzolamida 10mg/ml +Brimonidina 2mg/ml
Comprimido	10.000	Buclicina 25mg
Comprimido	100.000	Bupropiona 150mg
Comprimido	30.000	Bupropiona 300mg
Comprimido	10.000	Bupiriona 5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Frasco	5.000	Canabidiol 20mg/ml
Frasco	5.000	Canabidiol 50mg/ml
Comprimido	3.000	Candesartana 16mg
Comprimido	3.000	Candesartana+ hidrocloroatiazida 16+12,5mg
Comprimido	3.000	Celecoxibe 200mg
Flaconete	3.000	Ciclosporina 0,05%
Comprimido	3.000	Citrato de Potassio 10mEq
Comprimido	15.000	Clonidina 0,100mg
Comprimido	15.000	Clonidina 0,150mg
Comprimido	15.000	Clozapina 25mg
Comprimido	15.000	Clozapina 100mg
Frasco	500	Colicalciferol 200ui/ml gotas
Comprimido	10.000	Dabigatrana 110mg
Comprimido	10.000	Dabigatrana 150mg
Caneta	300	Degludeca 100mg/ml
Caneta	300	Degludeca100ui/ml + liraglutida 3,6 ui/ml
Seringa preenchida	10	Denosumabe 80m g/ml
Comprimido	50.000	Desvenlafaxina 50mg
Comprimido	50.000	Desvenlafaxina 100mg
Comprimido	10.000	Dexlansoprazol 30mg
Comprimido	10.000	Dexlansoprazol 60mg
Comprimido	10.000	Diacereína 50mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	10.000	Divalproato Sódico 125mg
Comprimido	50.000	Divalproato sódico ER 500mg
Tubo	500	Dipropinato de betametasona creme
Frasco	500	Dipropinato de betametasona + ácido salicílico gotas (dermodsalic)
Comprimido	5.000	Donepezila 10mg
Frasco	300	Dorzolamida 2mg/ml + Timolol 0,5mg/ml
Comprimido	50.000	Duloxetina 30mg
Comprimido	50.000	Duloxetina 60mg
Comprimido	30.000	Dutasterida 0,5mg +Tansulosina 0,4mg
Comprimido	30.000	Edoxabana 30mg
Comprimido	30.000	Edoxabana 60mg
Comprimido	50.000	Empagliflozina 10mg
Comprimido	50.000	Empagliflozina 25mg
Comprimido	50.000	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg
Comprimido	30.000	Eplenona 25mg
Comprimido	50.000	Escitalopram 10mg
Comprimido	30.000	Escitalopram 15mg
Comprimido	30.000	Escitalopram 20mg
Frasco	500	Escitalopram 20mg/ml
Comprimido	50.000	Esomeprazol 20mg
Comprimido	50.000	Esomeprazol 40mg
Comprimido	30.000	Eszopiclona 3mg
Comprimido	30.000	Evogliptina 5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	50.000	Ezetimiba 10mg
Comprimido	5.000	Ferroso, bisglicinato 300mg
Frasco	100	Ferropolimaltase 50mg/ml
Comprimido	5.000	Finerenona 10mg
Comprimido	30.000	Formoterol + Budesonida 12+400mcg
Comprimido	3.000	Fosfatidilserina + Colina Suplemento alimentar em comprimidos
Frasco	500	Fosfato de sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml
Comprimido	5.000	Flunarizina 3mg+ hidroergocristina 10mg
Frasco	500	Fluticasona 27,5mcg
Frasco	300	Fluormetolona 1mg/ml
Frasco	2.000	Fluoxetina 20mg/ml
Comprimido	20.000	Fluvoxamina 50mg
Comprimido	20.000	Fluvoxamina 100mg
Comprimido	50.000	Gabapentina 300mg
Comprimido	50.000	Gabapentina 400mg
Comprimido	15.000	Galantamina 16mg
Comprimido	15.000	Galantamina 24mg
Frasco	500	Gatifloxacino 0,3%
Comprimido	10.000	Glimeperida + mtf 4+1.000mg
Sachê	30.000	Glicosamida + condroitina 1,5+1,2g
Frasco	300	Hialuronato de Sódio 0,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	5.000	Hidrosmína 200mg
Comprimido	5.000	Indapamida 1,5mg
Comprimido	15.000	Ivabadrana 5mg
Comprimido	20.000	Lamotrigina 25mg
Comprimido	30.000	Lamotrigina 50mg
Comprimido	50.000	Lamotrigina 100mg
Comprimido	15.000	Levanlodipino 2,5mg
Comprimido	20.000	Linagliptina 5mg
Comprimido	5.000	Linagliptina +Metformina 2,5+850mg
Caneta	2.000	Liraglutida 6mg/ml
Comprimido	28.000	Lisdexanfetamina 30mg
Comprimido	28.000	Lisdexanfetamina 50mg
Comprimido	14.000	Lisdexanfetamina 70mg
Comprimido	20.000	Levetiracetam 250mg
Comprimido	20.000	Levetiracetam 500mg
Frasco	2.000	Levetiracetam 100mg/ml
Comprimido	5.000	Luteína 10mg +Zeaxantina 2mg + ômega 3 + vitaminas e minerais
Frasco	500	Macrogol 4000 solução
Sachê	1.500	Macrogol 3350 sache
Comprimido	10.000	Magnésio, glicinato 722,2mg + Piridoxina 1mg
Comprimido	5.000	Memantina 10mg
Comprimido	100.000	Metilfenidato 10mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	50.000	Metilfenidato 20mg
Comprimido	10.000	Metilfenidato 18mg
Comprimido	10.000	Metilfenidato 36mg
Comprimido	100.000	Metilfolato 400mcg
Comprimido	10.000	Mirabegrona 50mg
Comprimido	50.000	Mirtazapina 15mg
Comprimido	50.000	Mirtazapina 30mg
Comprimido	30.000	Mirtazapina 45mg
Comprimido	10.000	Montelucaste Sódico 4mg
Comprimido	10.000	Montelucaste Sódico 5mg
Tubo	5.000	Mupirocina 20mg/g
Comprimido	10.000	Nitrendipino 10mg
Comprimido	30.000	Olanzapina 5mg
Comprimido	20.000	Olanzapina 2,5mg
Comprimido	30.000	Olanzapina 10mg
Comprimido	50.000	Olmesartana 20mg
Comprimido	50.000	Olmesartana 40mg
Comprimido	20.000	Olmesartana +hidroclorotiazida 40+12,5mg
Frasco	1.000	Olopatadina 2,22mg/ml
Comprimido	50.000	Orlistate 120mg
Comprimido	30.000	Oxibutinina 5mg
Comprimido	20.000	Oxcarbamazepina 300mg
Comprimido	100.000	Pantoprazol 20mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	100.000	Pantoprazol 40mg
Comprimido	20.000	Pentoxifilina 400mg
Comprimido	50.000	Perindopril arginina 10mg
Comprimido	5.000	Perindopril arginina+ anlodipino+ indapamida 5+1,25+5mg
Comprimido	5.000	Perindopril arginina+ anlodipino+ indapamida 10+2,5+10mg
Comprimido	5.000	Perindopril arginina+ anlodipino+ indapamida 10+2,5+5mg
Frasco	5.000	Picossulfato de sódio 7,5mg/ml
Comprimido	30.000	Pioglitazona 15mg
Comprimido	30.000	Pioglitazona 30mg
Comprimido	30.000	Pioglitazona 45mg
Comprimido	1.200	Pramipexol 1mg
Comprimido	50.000	Pregabalina 50mg
Comprimido	100.000	Pregabalina 75mg
Comprimido	100.000	Pregabalina 150mg
Comprimido	5.000	Primidona 250mg
Comprimido	100.000	Propatilnitrato 10mg
Comprimido	1.200	Prucaloprida 2mg
Comprimido	100.000	Quetiapina 25mg
Comprimido	50.000	Quetiapina 50mg
Comprimido	50.000	Quetiapina100mg
Comprimido	10.000	Quetiapina 300mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Sachê	15.000	Racecadotrila 30mg
Comprimido	30.000	Ramipril 2,5mg
Comprimido	30.000	Ramipril 5mg
Comprimido	15.000	Ramipril +Anlodipino 5+5mg
Comprimido	15.000	Ramipril +Anlodipino 10+5mg
Comprimido	15.000	Ramipril +Anlodipino 10+10mg
Frasco	20.000	Risperidona 1mg/ml
Comprimido	50.000	Risperidona 1mg
Comprimido	50.000	Risperidona 2mg
Comprimido	20.000	Risperidona 3mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 2,5mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 10mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 15mg
Comprimido	50.000	Rivaroxabana 20mg
Comprimido	100.000	Rosuvastatina 10mg
Comprimido	100.000	Rosuvastatina 20mg
Comprimido	20.000	Rosuvastatina + ezetimiba 10+10mg
Comprimido	20.000	Rosuvastatina + ezetimiba 10+20mg
Comprimido	20.000	Rosuvastatina + ezetimiba 10+40mg
Comprimido	50.000	Sacubitril Valsartana 50mg (entresto)
Comprimido	50.000	Sacubitril Valsartana 100mg (entresto)
Comprimido	50.000	Sacubitril Valsartana 200mg (entresto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Caneta	2.400	Semaglutida 1mg/ml
Unidade	120	Sensor free style
Comprimido	10.000	Sitagliptina 50mg
Comprimido	20.000	Solifenacina 5mg
Comprimido	20.000	Solifenacina 10mg
Comprimido	10.000	Tamoxifeno 10mg
Comprimido	10.000	Tamoxifeno 20mg
Comprimido	30.000	Tansulosina 0,4mg
Comprimido	50.000	Telmisartana 40mg
Comprimido	50.000	Telmisartana 80mg
Comprimido	20.000	Ticagrelor 90mg
Frasco	3.000	Timolol 5mg/ml
Comprimido	30.000	Topiramato 25mg
Comprimido	30.000	Topiramato 50mg
Comprimido	30.000	Topiramato 100mg
Frasco	300	Travoprost 0,004mg/ml
Comprimido	50.000	Trazodona 50mg
Comprimido	30.000	Trazodona 100mg
Comprimido	30.000	Trazodona 150mg
Comprimido	100.000	Trimetazidina 35mg
Comprimido	30.000	Trimetazidina 80mg
Comprimido	15.000	Tróspio 30mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Comprimido	15.000	Trimebutina 200mg
Frasco	500	Trometamol Cetrolaco 5mg/ml
Comprimido	15.000	Trometamol Cetrolaco 10mg
Frasco	500	Tropicamida 10mg/ml
Comprimido	15.000	Valproato Sódico 500mg
Frascos	1.000	Valproato Sódico 50mg/ml (não pode ser genérico, ordem judicial)
Comprimido	50.000	Valsartana 80mg
Comprimido	50.000	Valsartana 160mg
Comprimido	50.000	Valsartana 320mg
Comprimido	50.000	Venlafaxina 37,5mg
Comprimido	50.000	Venlafaxina 75mg
Comprimido	50.000	Venlafaxina 150mg
Comprimido	30.000	Verapamil 80mg
Comprimido	15.000	Vildagliptina 50mg
Comprimido	15.000	Vonoprazana 20mg
Frasco	1.000	Xinafoato de salmeterol +Fluticasona 25+250mcg
Comprimido	50.000	Zolpidem 10mg

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 05 de janeiro de 2026.

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade **RG nº 23.698.482-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 212.468.788-36**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – Processo nº 010/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de medicamentos, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no edital.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

diantes quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, sito a Rua Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Requisitante, para os itens de Atenção Básica, já com relação aos itens de ordem judicial, esses deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A empresa deverá fornecer os orçamentos com o devido desconto dos medicamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

As empresas deverão respeitar o prazo de entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata de registro de preços. Sendo assim as empresas deverão ter estoque dos produtos para entrega quando necessário. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega em nenhuma hipótese.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/26-Processo nº 010/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do percentual de desconto concedido e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo:

REDE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERECIDO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 1.000.000,00	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 1.400.000,00	51%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%	R\$ 1.800.000,00	51%

ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERECIDO
04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 600.000,00	3%
05	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%	R\$ 900.000,00	4%
06	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE	R\$ 400.000,00	4%



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

	VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%		
--	--	--	--

Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, sito a Rua Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação da Secretaria Requisitante, para os itens de Atenção Básica, já com relação aos itens de ordem judicial, esses deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A empresa deverá fornecer os orçamentos com o devido desconto dos medicamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

As empresas deverão respeitar o prazo de entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata de registro de preços. Sendo assim as empresas deverão ter estoque dos produtos para entrega quando necessário. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega em nenhuma hipótese.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

► a proposta deverá ser apresentada com a cotação do desconto e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

► o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

► Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

► Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

► A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

► do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

► **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

→ As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→ As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.